ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
16 de Dezembro de 1976 *

No processos apensos 36/76 e 37/76,

Amministrazione delle Finanze dello Stato

contra

Srl Foral e D. & C. Spa

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pela Corte Suprema di Cassazione, destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação dos regulamentos n.° 85/63/CEE do Conselho, de 18 de Julho de 1963 (JO 1963, p. 2175), e n.° 84/66/CEE do Conselho, de 28 de Junho de 1966 (JO 1966, p. 2216).

Decisão:

1) **No regime instituído pelo Regulamento n.° 85/63/CEE, o direito nivelador sobre as salsichas apresentadas em recipientes que contêm um líquido de conservação devia ser cobrado sobre o peso líquido, após dedução do peso do líquido de conservação.**

2) **O Regulamento n.° 84/66/CEE não teve como efeito modificar o alcance do Regulamento n.° 85/63/CEE e, assim, teve apenas um efeito declaratório da situação pré-existente.**